



## PREGÃO N.º 072/2021

Sistema Registro de Preços

### EDITAL

O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **15 de junho de 2021, às 11:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 005/2021 – GP de 08 de janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **072/2021** do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **1588/2021** observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

#### 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2021 e será informado no momento da formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

1.3 – O valor estimado da presente licitação é o menor preço apurado no Mapa Estimativo de preço inserido na Planilha de Valores anexa ao edital.

1.4 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.

1.5 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br))

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.



### 3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.**

**3.1.2- Entende-se por documento credencial:**

**a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

**b. procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.**

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:**

**a. declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.**

**b. declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.**

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

#### **4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2021 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2021 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será (ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar (em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

4.3 – Uma vez declarada a licitante vencedora, os demais envelopes de habilitação ficarão em poder da comissão devidamente lacrada e serão devolvidos às respectivas licitantes após a assinatura do contrato.

#### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já incluso todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;



5.5.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

## **6 - DA HABILITAÇÃO:**

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

### **6.2.1 Habilitação Jurídica:**

a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

### **6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) (Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional –



- PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
  - d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
  - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
  - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

### 6.2.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item.

6.3.3. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## 7– DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 06 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.4 -A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 -Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.7 – Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 – À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

## **9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamada, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço por item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes anunciadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.

9.6.1 – À microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 7.5 a 7.8.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.



9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.



## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12 - DOS RECURSOS:**

12.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

## **13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:**

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.



## 14 - DOS ANEXOS:

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Ata de Registro de Preços – Anexo VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII
- i) Planilha de Valores – Anexo IX
- j) Propostas de Preços – Anexo X

## 15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento e as condições estabelecidas.

15.2 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 - Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.4 – A Vencedora será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.

15.5 – A vencedora ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender às especificações contidas na Proposta de Registro de Preços, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.

15.6 – Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.



15.7- Os Órgãos Participantes do Registro de Preços não estão obrigados a adquirir os produtos registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços, preferência em igualdade.

## **16 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

16.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

16.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

16.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

16.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

16.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

16.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

16.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

16.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

## **17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 18 - DA ENTREGA

18.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

18.1.1- A entrega do material será no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho expedida pela Secretaria requisitante.

18.1.2 – A entrega dos materiais será no endereço a ser informado pela Secretaria Requisitante.

18.1.3 – Os materiais que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

18.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

18.3 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.

18.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidos de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 10 (dez) dias para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas.

18.4.1 - No entanto, é facultado ao **CONTRATANTE** proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da **CONTRATADA** para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

18.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

18.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da **CONTRATADA**.



18.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

## 19 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

19.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

19.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



19.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

19.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

a) quando não restarem prestadores dos produtos registrados.

b) quando caracterizado o interesse público.

## **21 – CONDIÇÕES GERAIS:**

21.1 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.2 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, a sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.3 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

21.4 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

21.7 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



21.8 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

21.9 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail [dilicon.pmpa@gmail.com](mailto:dilicon.pmpa@gmail.com)

21.10 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

21.11 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.

21.12 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

21.13 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

***Município de Paty do alferes***  
***Rua Sebastião de Lacerda n.º35 Centro – Paty do Alferes***  
***CNPJ: 31.844.889/0001-17***

Paty do Alferes, 28 de maio de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ANEXO I**

**PREGÃO N.º 072/2021**

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**ANEXO II**

**PREGÃO N.º 072/2021**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL  
(modelo)**

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 072/2021, Processo Administrativo de n.º 1588/2021.

Paty do Alferes, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBS:**

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



### ANEXO III

### PREGÃO N.º 072/2021

#### DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º072/2021 que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

#### Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**ANEXO IV**

**PREGÃO N.º 072/2021**

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão nº 072/2021, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**ANEXO V**

**PREGÃO N.º 072/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

\_\_\_\_\_, com sede na (razão social da empresa)  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



## ANEXO VI

### CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À  
COMISSÃO DE PREGÃO  
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, pelo Instituto \_\_\_\_\_, para representar nossa empresa ( ), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, na Licitação **modalidade Pregão n.º 072/2021 a se realizar no dia 15/06/2021** nesta Prefeitura, às **11:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2021.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

#### Observações:

**1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.**



## **ANEXO VII**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **PREGÃO PRESENCIAL 072/2021**

Aos \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Presencial n.º 072/2021, processo n.º 1588/2021, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### **1– OBJETO:**

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

#### **2 - DA ENTREGA**

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1- A entrega do material será no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho expedida pela Secretaria requisitante.

2.1.2 – A entrega dos materiais será no endereço a ser informado pela Secretaria Requisitante.

2.1.3 – Os materiais que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

#### **3 - VIGÊNCIA**

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)).



#### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 072/2021, Processo n.º 1588/2021, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

#### 5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

#### 6 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) promover o reequilíbrio econômico–financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;
- d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



6.4- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

6.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

## **7 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

7.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

7.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

7.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;



7.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

7.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

7.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

7.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

7.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

## **8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

## **9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.



9.5- A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

9.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

9.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

9.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

9.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**9.10– A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).**

9.11- Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Aferes, xx de xxxxxxxx de 2021.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

---

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

---

Nome do Representante legal



## ANEXO VIII



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais elétricos e materiais hidráulicos, visando atender as necessidades das secretarias participantes, pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O referido material destina-se a substituição ou manutenção dos imóveis da PMPA, bem como possíveis obras ou construções que possam fazer-se necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. A manutenção predial e rotineira, e a substituição de ferramentas, peças e materiais são concomitantes e periódicas.
- 2.3. Registrar preços é uma alternativa devido a necessidade frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

#### 3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 1588/2021. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.

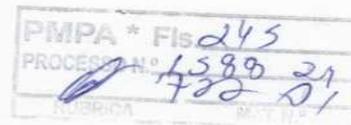
#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os materiais pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra às folhas 68 a 77

Paula Regina de Figueiras  
Secretaria de Administração  
Mat. 126002 - CRC/RJ 087696/0-7



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



## 5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo funcionário responsável indicado pelo secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais;
- 5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento;
- 5.4. As entregas deverão ser realizadas entre 11h e 17h, sempre em dias uteis, salvo quando houver concordância de ambas as partes;

## 6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 6.1. O local de entrega deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

### 6.2. RELAÇÃO DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

O quadro abaixo apresenta os setores pertencentes às Secretarias participantes do presente Registro de Preços e as entregas poderão ser solicitadas em quaisquer localidades abaixo, não excluindo a necessidade de entrega em outros locais, desde que devidamente justificado no processo de aquisição e dentro do município da contratante.

SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro

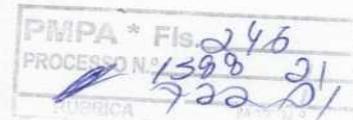
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação	Rua Capitão Zenóbio, n.º 670

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Secretaria de Meio Ambiente	Rua Vereador Caio Figueira, Centro

Paula Rezende Filgueiras  
Secretaria de Administração  
Mat. 12850-41 - CRC/RJ 087696/0-7



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua do Recanto 46, Centro

SECRETARIA DE OBRAS	
Secretaria de Obras	Av. Brasil 1500, Arcozelo

SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Secretaria de Agricultura	Praça Prof. Cornélio Neto, 80, Arcozelo

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.5. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material (is) fornecidos e respectivos preços;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

Paula ~~de~~ Filgueiras  
Secretária de Administração  
Mat. 128/102 - CRC/RJ 087696/0-7



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

### 9. DA GARANTIA

- 9.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínima de 3 (três) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 25 de maio de 2021.

  
Paula Rezende Filgueiras  
Secretária de Administração  
Mat. 1260102 - CRC/RJ 08769610-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

: 72/2021  
Processo: 1588/2021  
Data: 15/06/2021 às 11:00  
Solic. de Compra: 8393/2021  
Nº da compra: 6718/2021**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	315	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 540 X 13,5		4,180	1.316,700
2	145	UNIDADE	ADESIVO P/ TUBOS E CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC, C/174GR		15,695	2.275,775
3	191	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO C/ BASE SOPRADA POLIETILENO, C/ TAMPA CORES DIVERSAS		31,903	6.093,378
4	71	UNIDADE	BÓIA DE NÍVEL CONTATOS NA E NE, 10A		46,583	3.307,358
5	145	UNIDADE	BÓIA DE NÍVEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2		11,395	1.652,275
6	2	UNIDADE	BÓIA DE POÇO ARTESIANO (NC)		48,447	96,893
7	2	UNIDADE	BÓIA DE POÇO ARTESIANO (NO) RESUMO: normalmente fechada		48,447	96,893
8	74	UNIDADE	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA INTERNA EM PVC		13,943	1.031,745
9	17	UNIDADE	BOMBA HIDRÁULICA EXTERNA, SAÍDA DE 3/4, 1CV, 110/220V		324,668	5.519,348
10	19	UNIDADE	BOMBA SUBMERSÍVEL ROBUSTA 700T PARA RECALQUE DE ESGOTO, SAÍDA 2" RESUMO: trifásica 220V com 1 CV/0,75 KM, 1750 RPM		3.559,280	67.626,320
11	362	UNIDADE	BRAÇO DE LUZ COMPLETO COM 1MT		53,915	19.517,230
12	75	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 10 MM ROLO 100MT		884,260	66.319,500
13	85	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 1,5 MM ROLO 100MT		158,255	13.451,675
14	123	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 2,5 MM ROLO 100MT		234,375	28.828,125
15	90	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 4 MM ROLO 100MT		365,343	32.880,825
16	90	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 6MM ROLO 100MT		540,710	48.663,900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

72/2021

**Processo:**

1588/2021

**Data:**

15/06/2021 às 11:00

**Solic. de Compra:**

8393/2021

**Nº da compra:**

6718/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
17	72	ROLO	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM, ROLO COM 100M		859,335	61.872,120
18	78	ROLO	CABO FLEXÍVEL 1,5MM, ROLO COM 100 METROS		150,755	11.758,890
19	64	ROLO	CABO FLEXÍVEL 16MM, ROLO COM 100M		1.468,018	93.953,120
20	83	ROLO	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, ROLO COM 100M		234,225	19.440,675
21	80	ROLO	CABO FLEXÍVEL, 4MM, ROLO COM 100M		360,343	28.827,400
22	78	ROLO	CABO FLEXÍVEL 6,00MM, ROLO COM 100M		525,710	41.005,380
23	6205	METRO	CABO MULTIPLEX 4 X 16MM		11,198	69.480,488
24	70	ROLO	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO,3X16MM,1X16MM ROLO 100 MT		847,650	59.335,500
25	56	ROLO	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO,3X25MM,1X25MM ROLO 100 MT		1.225,200	68.611,200
26	42	ROLO	CABO PP 2X1MM <sup>2</sup> RESUMO: rolo com 100 m		356,137	14.957,741
27	41	ROLO	CABO PP 3X4MM, ROLO COM 100 METROS		1.709,888	70.105,388
28	36	ROLO	CABO PP 3X6MM, ROLO COM 100 METROS		2.611,025	93.996,900
29	588	METRO	CABO PP 4 X 2,5MM		11,180	6.573,840
30	49	ROLO	CABO PP FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 2X2,5 MM		598,298	29.316,578
31	31	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 1000 LITROS		390,663	12.110,538
32	28	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 2000 LITROS		1.134,448	31.764,530

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

72/2021

**Processo:**

1588/2021

**Data:**

15/06/2021 às 11:00

**Solic. de Compra:**

8393/2021

**Nº da compra:**

6718/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
33	30	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 500 LITROS		266,390	7.991,700
34	29	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 5000 LITROS		2.694,500	78.140,500
35	262	UNIDADE	CANAleta PARA PASSAGEM DE FIO, EM TERMOPLÁSTICO, 30 X 30, COM 2M		24,443	6.404,145
36	67	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1 C/6 MT		104,398	6.994,633
37	62	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1.1/2 C/6 MT		144,825	8.979,150
38	62	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1.1/4 C/6 MT		117,055	7.257,410
39	72	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1/2 C/6 MT		50,190	3.613,680
40	42	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 2 C/6 MT		223,765	9.398,130
41	48	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 3/4 C/6 MT		51,040	2.449,920
42	572	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL P/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 20MM COM 6 MT		20,688	11.833,250
43	740	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL P/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 25MM COM 6 MT		23,170	17.145,800
44	340	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL P/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 32MM COM 6 MT		44,975	15.291,500
45	280	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL P/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 50MM COM 6 MT		88,825	24.871,000
46	18	UNIDADE	CHAVE COMUTADORA TRIFÁSICA PARA MOTOR DE 2CV		167,090	3.007,620

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

72/2021

**Processo:**

1588/2021

**Data:**

15/06/2021 às 11:00

**Solic. de Compra:**

8393/2021

**Nº da compra:**

6718/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
47	18	UNIDADE	CHAVE SELETORA DE 3 POSIÇÕES (1-0-2), 22,5MM, COM 2 CONTATOS ABERTOS (NA NA)		21,663	389,939
48	430	UNIDADE	CONEXÃO TÊ PARA ESGOTO EM PVC 100MM		13,278	5.709,325
49	320	UNIDADE	CONEXÃO TÊ PARA ESGOTO EM PVC 150MM		57,160	18.291,200
50	320	UNIDADE	CONEXÃO TÊ REDUZIDO PARA ESGOTO EM PVC 150X100MM		45,840	14.668,800
51	33	UNIDADE	CONTATOR TRIPOLAR 9A, BOBINA 220V, CONTATO AUXILIAR ABERTO (1NA)		73,095	2.412,135
52	153	UNIDADE	DESCARGA EXTERNA PARA BANHEIRO		38,465	5.885,145
53	75	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 20A		45,975	3.448,125
54	96	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 20A, PADRÃO DIN		38,983	3.742,320
55	65	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 40A		63,813	4.147,813
56	66	UNIDADE	DISJUNTOR MOTOR DE 6 A 10A		249,883	16.492,298
57	40	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIRPOLAR 125A/ICC		279,223	11.168,900
58	40	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIRPOLAR 150A/ICC 10KA		342,668	13.706,700
59	40	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIRPOLAR 200A/ICC 10KA		320,500	12.820,000
60	40	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIRPOLAR 350A/ICC 10KA		886,285	35.451,400
61	45	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A		205,493	9.247,163
62	40	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A/ICC 70A		330,000	13.200,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

72/2021

**Processo:**

1588/2021

**Data:**

15/06/2021 às 11:00

**Solic. de Compra:**

8393/2021

**Nº da compra:**

6718/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
63	60	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A		72,093	4.325,550
64	82	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A, PADRÃO DIN		53,345	4.374,290
65	47	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A, PADRÃO DIN		68,120	3.201,640
66	50	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A		14,850	742,500
67	58	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A, PADRÃO DIN		10,220	592,760
68	88	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A		18,773	1.651,980
69	358	ROLO	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA 19MM DE LARG. ROLO 20 MT		6,175	2.210,650
70	357	ROLO	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 50M		6,318	2.255,348
71	145	UNIDADE	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO 10A		6,788	984,188
72	140	UNIDADE	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES 10A		10,908	1.527,050
73	140	UNIDADE	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES 10A		13,660	1.912,400
74	140	UNIDADE	INTERRUPTOR DUPLO PADRÃO MÉDIO 127V		10,658	1.492,050
75	2	UNIDADE	INTERRUPTOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA POLIETILENO, 500L R1 SEÇÃO 10A		4,620	9,240
76	22	UNIDADE	INTERRUPTOR QUÁDRUPLO PADRÃO MÉDIO 127V		19,508	429,165
77	82	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES PADRÃO MÉDIO 127V		7,038	577,075
78	82	UNIDADE	INTERRUPTOR TRIPLO PADRÃO MÉDIO 127V		13,660	1.120,120
79	380	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 100MM		6,225	2.365,500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

72/2021

**Processo:**

1588/2021

**Data:**

15/06/2021 às 11:00

**Solic. de Compra:**

8393/2021

**Nº da compra:**

6718/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
80	325	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 150MM		44,355	14.415,375
81	215	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 200MM		109,643	23.573,138
82	605	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 40MM		1,133	685,163
83	465	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 50MM		3,148	1.463,588
84	465	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 75MM		5,815	2.703,975
85	150	UNIDADE	JOELHO 90° ROSCA E SOLDA 1/2\		1,905	285,750
86	130	UNIDADE	JOELHO 90° ROSCA E SOLDA ANELADO 1/2\		6,000	780,000
87	160	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 1/2\		0,598	95,600
88	350	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 100MM		20,090	7.031,500
89	420	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 150MM		109,615	46.038,300
90	220	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 200MM		241,403	53.108,550
91	385	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 40MM		3,815	1.468,775
92	370	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 50MM		8,703	3.219,925
93	365	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 75MM		15,685	5.725,025
94	210	UNIDADE	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA DE 25W		30,105	6.322,050
95	210	UNIDADE	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA DE 34W		25,915	5.442,150
96	650	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE 6W		13,238	8.604,375

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

72/2021

**Processo:**

1588/2021

**Data:**

15/06/2021 às 11:00

**Solic. de Compra:**

8393/2021

**Nº da compra:**

6718/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
97	700	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W, BOCAL E-27 COR BRANCA LUZ DO DIA		17,478	12.234,250
98	700	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W, BOCAL E-27 COR BRANCA LUZ DO DIA		28,605	20.023,500
99	700	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40W, BOCAL E-27 COR BRANCA LUZ DO DIA		40,443	28.309,750
100	400	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W		14,753	5.901,000
101	400	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W		16,020	6.408,000
102	400	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR HO 110W		65,323	26.129,000
103	650	UNIDADE	LÂMPADA HALÓGENEA INFRA VERMELHO. 150W-125-130V E27ES		94,698	61.553,375
104	560	UNIDADE	LÂMPADA LED COMPACTA 40W BOCALE-27 COR LUZ DO DIA		46,223	25.884,600
105	560	UNIDADE	LÂMPADA LED COMPACTA DE 20W BOCAL E-27 COR LUZ DO DIA		22,083	12.366,200
106	200	UNIDADE	LÂMPADA LED RGB 5W BRANCA		27,595	5.519,000
107	270	UNIDADE	LÂMPADA REDONDA LED 100W		209,205	56.485,350
108	774	UNIDADE	LÂMPADA TUBULAR DE LED 18W BIVOLT DE 1,20MT		15,728	12.173,085
109	168	METRO	MANGUEIRA DE PVC CHATA, 2\		12,910	2.168,880
110	19	UNIDADE	PASSA FIO COM LAMA DE AÇO COM 20 METROS		16,533	314,118
111	410	UNIDADE	PLAFONIER COM SOQUETE DE LOUÇA E27		4,108	1.684,075
112	265	UNIDADE	RABICHO PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC 1/2 4OCM		4,008	1.061,988

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

72/2021

**Processo:**

1588/2021

**Data:**

15/06/2021 às 11:00

**Solic. de Compra:**

8393/2021

**Nº da compra:**

6718/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
113	220	UNIDADE	REATOR ELET. DE PARTIDA RÁPIDA, DUPLO P/ LÂMPADA FLUORECENTE TUBULAR, 110V 1X20W		18,988	4.177,250
114	220	UNIDADE	REATOR ELET. DE PARTIDA RÁPIDA, DUPLO P/ LÂMPADA FLUORECENTE TUBULAR, 110V 1X40W		20,875	4.592,500
115	220	UNIDADE	REATOR ELET. DE PARTIDA RÁPIDA, DUPLO P/ LÂMPADA FLUORECENTE TUBULAR, 110V 2X20W		26,118	5.745,850
116	220	UNIDADE	REATOR ELET. DE PARTIDA RÁPIDA, DUPLO P/ LÂMPADA FLUORECENTE TUBULARBIVOLT 2X20W		26,118	5.745,850
117	220	UNIDADE	REATOR ELETRÔNICO HO (2 LÂMPADAS)		76,985	16.936,700
118	620	UNIDADE	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 250WX220V COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA		92,458	57.323,650
119	620	UNIDADE	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 400WX220V COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA		117,098	72.600,450
120	600	UNIDADE	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 250W EXTERNO		57,443	34.465,500
121	600	UNIDADE	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 400W EXTERNO		86,763	52.057,500
122	600	UNIDADE	REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXTERNO		98,605	59.163,000
123	275	UNIDADE	REDUÇÃO 100X75MM		9,168	2.521,063
124	100	UNIDADE	REFLETOR, 30W, 220V, COR AMARELA DE 3.000K OU INFERIOR		78,878	7.887,750
125	104	UNIDADE	REFLETOR, 50W, 220V, COR AMARELA DE 3.000K OU INFERIOR		72,640	7.554,560
126	163	UNIDADE	REFLETOR DE LED 300W SUPER BRANCO		248,978	40.583,333
127	104	UNIDADE	REFLETOR RETANGULAR PARA LÂMPADA TUBULAR 400W, CORPO DE ALUMÍNIO		55,828	5.806,060

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:** 72/2021  
**Processo:** 1588/2021  
**Data:** 15/06/2021 às 11:00  
**Solic. de Compra:** 8393/2021  
**Nº da compra:** 6718/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
128	955	UNIDADE	RELE CABEÇA FOTOCÉLULA BIVOLT		18,908	18.056,663
129	858	UNIDADE	RELÉ DE FALTA DE FASE ELETRÔNICO ATÉ 425V, NO/NC		96,643	82.919,951
130	1765	UNIDADE	RELE FOTOCÉLULA BASE		9,360	16.520,400
131	850	UNIDADE	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO		24,178	20.550,875
132	74	UNIDADE	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA DE CAIXA ACOPLADA		72,105	5.335,770
133	120	UNIDADE	TOMADA DE PAREDE 10A DUPLA		10,863	1.303,500
134	180	UNIDADE	TOMADA DE PAREDE 10A PADRÃO		7,133	1.283,850
135	209	UNIDADE	TOMADA DE PAREDE 20A DUPLA		10,118	2.114,558
136	230	UNIDADE	TOMADA DE PAREDE 20A PADRÃO		6,360	1.462,800
137	230	UNIDADE	TOMADA SISTEMA X PADRÃO		11,363	2.613,375
138	220	UNIDADE	TOMADA SISTEMA PADRÃO 10 A		7,383	1.624,150
139	195	UNIDADE	TOMADA SISTEMA PADRÃO 20A		8,218	1.602,413
140	123	UNIDADE	TORNEIRA CURTA EM PVC DE 3/4 BRANCA		4,725	581,175
141	65	UNIDADE	TORNEIRA CURTA PVC PARA COZINHA 1/2\		4,730	307,450
142	2180	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 100MM X 6 MT		83,283	181.555,850
143	2050	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 150MM X 6 MT		266,250	545.812,500
144	825	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 200MM X 6 MT		413,060	340.774,500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

72/2021

**Processo:**

1588/2021

**Data:**

15/06/2021 às 11:00

**Solic. de Compra:**

8393/2021

**Nº da compra:**

6718/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
145	1010	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 40MM X 6 MT		31,830	32.148,300
146	960	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 50MM X 6 MT		56,100	53.856,000
147	960	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 75MM X 6 MT		84,430	81.052,800
148	12	UNIDADE	BOMBA INJETORA DE 1CV, SAÍDA DE 1\		820,500	9.846,000
149	2	UNIDADE	SOLUÇÃO LIMPADORA PREPARADORA. FRASCO 200ML		20,048	40,095
150	11	UNIDADE	TEMPORIZADOR LIGA/DESLIGA, ANALÓGICO, BIVOLT		36,803	404,828
151	26	UNIDADE	SENSOR DE BÓIA DE NÍVEL, CABO ELÉTRICO 1,5M, TENSÃO 100-254V		47,883	1.244,966
152	67	UNIDADE	EXTENSÃO 3 METROS 4 TOMADAS PADRÃO NOVO. COM SELO DO IMETRO		23,248	1.557,583
153	10	UNIDADE	HASTE COBRE P/ ATERRAMENTO 1/2"10MM X 2.00		13,088	130,875
154	10	UNIDADE	HASTE COBRE P/ ATERRAMENTO 1/2" 10 MM X 2.00 COM CONECTOR		15,688	156,875
155	10	UNIDADE	HASTE COBRE P/ ATERRAMENTO 5/8" IH .1058		59,923	599,233
156	10	UNIDADE	HASTE COBRE P/ ATERRAMENTO 5/8" IH .1058 C/ CONECTOR		62,893	628,933
157	30	UNIDADE	CAIXA SIFONADA 15 X 15		49,193	1.475,775
158	22	UNIDADE	TORNEIRA INOX GIR. LONGA PAREDE		79,205	1.742,510
159	50	UNIDADE	RALO INOX 15X15 ANTI/ODOR - ANTI/INSETO		17,345	867,250
160	50	UNIDADE	RALO INOX 10X10 ANTI/ODOR - ANTI/INSETO		8,945	447,250

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:** 72/2021  
**Processo:** 1588/2021  
**Data:** 15/06/2021 às 11:00  
**Solic. de Compra:** 8393/2021  
**Nº da compra:** 6718/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
161	50	UNIDADE	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 40		13,613	680,625
162	100	METRO	CALHA PVC 100 MM		136,600	13.660,000
163	100	METRO	CANALETA P/ FIO 10 X 10 MM C/ ADESIVO		7,797	779,670
164	100	METRO	CANALETA P/ FIO 32 X 12 MM C/ 2 MTS		25,835	2.583,500
165	100	METRO	CANALETA P/ FIO 20 X 12 MM C/ ADESIVO		9,193	919,250
166	50	UNIDADE	BRAÇADEIRA TIPO OMEGA ZINCADA 1\		0,415	20,750
167	50	UNIDADE	BRAÇADEIRA TIPO OMEGA ZINCADA 1/2		0,685	34,250
					TOTAL	3.681.356,948

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

: 72/2021  
**Processo:** 1588/2021  
**Data:** 15/06/2021 às 11:00  
**Solic. de Compra:** 8393/2021  
**Nº da compra:** 6718/2021**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 72/2021.

Dados do Fornecedor

**Firma** :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	315	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 540 X 13,5			
2	145	UNIDADE	ADESIVO P/ TUBOS E CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC, C/174GR			
3	191	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO C/ BASE SOPRADA POLIETILENO, C/ TAMPA CORES DIVERSAS			
4	71	UNIDADE	BÓIA DE NÍVEL CONTATOS NA E NE, 10A			
5	145	UNIDADE	BÓIA DE NÍVEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2			
6	2	UNIDADE	BÓIA DE POÇO ARTESIANO (NC)			
7	2	UNIDADE	BÓIA DE POÇO ARTESIANO (NO) RESUMO: normalmente fechada			
8	74	UNIDADE	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA INTERNA EM PVC			
9	17	UNIDADE	BOMBA HIDRÁULICA EXTERNA, SAÍDA DE 3/4, 1CV, 110/220V			
10	19	UNIDADE	BOMBA SUBMERSÍVEL ROBUSTA 700T PARA RECALQUE DE ESGOTO, SAÍDA 2" RESUMO: trifásica 220V com 1 CV/0,75 KM, 1750 RPM			
11	362	UNIDADE	BRAÇO DE LUZ COMPLETO COM 1MT			
12	75	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 10 MM ROLO 100MT			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

72/2021

**Processo:**

1588/2021

**Data:**

15/06/2021 às 11:00

**Solic. de Compra:**

8393/2021

**Nº da compra:**

6718/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
13	85	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 1,5 MM ROLO 100MT			
14	123	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 2,5 MM ROLO 100MT			
15	90	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 4 MM ROLO 100MT			
16	90	ROLO	CABO FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 6MM ROLO 100MT			
17	72	ROLO	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM, ROLO COM 100M			
18	78	ROLO	CABO FLEXÍVEL 1,5MM, ROLO COM 100 METROS			
19	64	ROLO	CABO FLEXÍVEL 16MM, ROLO COM 100M			
20	83	ROLO	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, ROLO COM 100M			
21	80	ROLO	CABO FLEXÍVEL, 4MM, ROLO COM 100M			
22	78	ROLO	CABO FLEXÍVEL 6,00MM, ROLO COM 100M			
23	6205	METRO	CABO MULTIPLEX 4 X 16MM			
24	70	ROLO	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO,3X16MM,1X16MM ROLO 100 MT			
25	56	ROLO	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO,3X25MM,1X25MM ROLO 100 MT			
26	42	ROLO	CABO PP 2X1MM <sup>2</sup> RESUMO: rolo com 100 m			
27	41	ROLO	CABO PP 3X4MM, ROLO COM 100 METROS			
28	36	ROLO	CABO PP 3X6MM, ROLO COM 100 METROS			
29	588	METRO	CABO PP 4 X 2,5MM			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

72/2021

**Processo:**

1588/2021

**Data:**

15/06/2021 às 11:00

**Solic. de Compra:**

8393/2021

**Nº da compra:**

6718/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
30	49	ROLO	CABO PP FLEXÍEL, FIOS DE COBRE 2X2,5 MM			
31	31	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 1000 LITROS			
32	28	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 2000 LITROS			
33	30	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 500 LITROS			
34	29	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 5000 LITROS			
35	262	UNIDADE	CANAleta PARA PASSAGEM DE FIO, EM TERMOPLÁSTICO, 30 X 30, COM 2M			
36	67	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1 C/6 MT			
37	62	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1.1/2 C/6 MT			
38	62	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1.1/4 C/6 MT			
39	72	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 1/2 C/6 MT			
40	42	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 2 C/6 MT			
41	48	UNIDADE	CANO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 3/4 C/6 MT			
42	572	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL P/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 20MM COM 6 MT			
43	740	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL P/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 25MM COM 6 MT			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

72/2021

**Processo:**

1588/2021

**Data:**

15/06/2021 às 11:00

**Solic. de Compra:**

8393/2021

**Nº da compra:**

6718/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
44	340	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL P/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 32MM COM 6 MT			
45	280	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL P/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC DE 50MM COM 6 MT			
46	18	UNIDADE	CHAVE COMUTADORA TRIFÁSICA PARA MOTOR DE 2CV			
47	18	UNIDADE	CHAVE SELETORA DE 3 POSIÇÕES (1-0-2), 22,5MM, COM 2 CONTATOS ABERTOS (NA NA)			
48	430	UNIDADE	CONEXÃO TÊ PARA ESGOTO EM PVC 100MM			
49	320	UNIDADE	CONEXÃO TÊ PARA ESGOTO EM PVC 150MM			
50	320	UNIDADE	CONEXÃO TÊ REDUZIDO PARA ESGOTO EM PVC 150X100MM			
51	33	UNIDADE	CONTATOR TRIPOLAR 9A, BOBINA 220V, CONTATO AUXILIAR ABERTO (1NA)			
52	153	UNIDADE	DESCARGA EXTERNA PARA BANHEIRO			
53	75	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 20A			
54	96	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 20A, PADRÃO DIN			
55	65	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 40A			
56	66	UNIDADE	DISJUNTOR MOTOR DE 6 A 10A			
57	40	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIRPOLAR 125A/ICC			
58	40	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIRPOLAR 150A/ICC 10KA			
59	40	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIRPOLAR 200A/ICC 10KA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

72/2021

**Processo:**

1588/2021

**Data:**

15/06/2021 às 11:00

**Solic. de Compra:**

8393/2021

**Nº da compra:**

6718/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
60	40	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIRPOLAR 350A/ICC 10KA			
61	45	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A			
62	40	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A/ICC 70A			
63	60	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A			
64	82	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A, PADRÃO DIN			
65	47	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A, PADRÃO DIN			
66	50	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A			
67	58	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A, PADRÃO DIN			
68	88	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A			
69	358	ROLO	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA 19MM DE LARG. ROLO 20 MT			
70	357	ROLO	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 50M			
71	145	UNIDADE	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO 10A			
72	140	UNIDADE	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES 10A			
73	140	UNIDADE	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES 10A			
74	140	UNIDADE	INTERRUPTOR DUPLO PADRÃO MÉDIO 127V			
75	2	UNIDADE	INTERRUPTOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA POLIETILENO, 500L R1 SEÇÃO 10A			
76	22	UNIDADE	INTERRUPTOR QUÁDRUPLO PADRÃO MÉDIO 127V			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

72/2021

**Processo:**

1588/2021

**Data:**

15/06/2021 às 11:00

**Solic. de Compra:**

8393/2021

**Nº da compra:**

6718/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
77	82	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES PADRÃO MÉDIO 127V			
78	82	UNIDADE	INTERRUPTOR TRIPLO PADRÃO MÉDIO 127V			
79	380	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 100MM			
80	325	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 150MM			
81	215	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 200MM			
82	605	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 40MM			
83	465	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 50MM			
84	465	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 75MM			
85	150	UNIDADE	JOELHO 90° ROSCA E SOLDA 1/2\			
86	130	UNIDADE	JOELHO 90° ROSCA E SOLDA ANELADO 1/2\			
87	160	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 1/2\			
88	350	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 100MM			
89	420	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 150MM			
90	220	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 200MM			
91	385	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 40MM			
92	370	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 50MM			
93	365	UNIDADE	JUNÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DE 75MM			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

72/2021

**Processo:**

1588/2021

**Data:**

15/06/2021 às 11:00

**Solic. de Compra:**

8393/2021

**Nº da compra:**

6718/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
94	210	UNIDADE	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA DE 25W			
95	210	UNIDADE	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA DE 34W			
96	650	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE 6W			
97	700	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W, BOCAL E-27 COR BRANCA LUZ DO DIA			
98	700	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W, BOCAL E-27 COR BRANCA LUZ DO DIA			
99	700	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40W, BOCAL E-27 COR BRANCA LUZ DO DIA			
100	400	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W			
101	400	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W			
102	400	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR HO 110W			
103	650	UNIDADE	LÂMPADA HALÓGENA INFRA VERMELHO. 150W-125-130V E27ES			
104	560	UNIDADE	LÂMPADA LED COMPACTA 40W BOCALE-27 COR LUZ DO DIA			
105	560	UNIDADE	LÂMPADA LED COMPACTA DE 20W BOCAL E-27 COR LUZ DO DIA			
106	200	UNIDADE	LÂMPADA LED RGB 5W BRANCA			
107	270	UNIDADE	LÂMPADA REDONDA LED 100W			
108	774	UNIDADE	LÂMPADA TUBULAR DE LED 18W BIVOLT DE 1,20MT			
109	168	METRO	MANGUEIRA DE PVC CHATA, 2\			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

72/2021

**Processo:**

1588/2021

**Data:**

15/06/2021 às 11:00

**Solic. de Compra:**

8393/2021

**Nº da compra:**

6718/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
110	19	UNIDADE	PASSA FIO COM LAMA DE AÇO COM 20 METROS			
111	410	UNIDADE	PLAFONIER COM SOQUETE DE LOUÇA E27			
112	265	UNIDADE	RABICHO PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM PVC 1/2 40CM			
113	220	UNIDADE	REATOR ELET. DE PARTIDA RÁPIDA, DUPLO P/ LÂMPADA FLUORECENTE TUBULAR, 110V 1X20W			
114	220	UNIDADE	REATOR ELET. DE PARTIDA RÁPIDA, DUPLO P/ LÂMPADA FLUORECENTE TUBULAR, 110V 1X40W			
115	220	UNIDADE	REATOR ELET. DE PARTIDA RÁPIDA, DUPLO P/ LÂMPADA FLUORECENTE TUBULAR, 110V 2X20W			
116	220	UNIDADE	REATOR ELET. DE PARTIDA RÁPIDA, DUPLO P/ LÂMPADA FLUORECENTE TUBULARBIVOLT 2X20W			
117	220	UNIDADE	REATOR ELETRÔNICO HO (2 LÂMPADAS)			
118	620	UNIDADE	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 250WX220V COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA			
119	620	UNIDADE	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 400WX220V COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA			
120	600	UNIDADE	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 250W EXTERNO			
121	600	UNIDADE	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 400W EXTERNO			
122	600	UNIDADE	REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXTERNO			
123	275	UNIDADE	REDUÇÃO 100X75MM			
124	100	UNIDADE	REFLETOR, 30W, 220V, COR AMARELA DE 3.000K OU INFERIOR			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

72/2021

**Processo:**

1588/2021

**Data:**

15/06/2021 às 11:00

**Solic. de Compra:**

8393/2021

**Nº da compra:**

6718/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
125	104	UNIDADE	REFLETOR, 50W, 220V, COR AMARELA DE 3.000K OU INFERIOR			
126	163	UNIDADE	REFLETOR DE LED 300W SUPER BRANCO			
127	104	UNIDADE	REFLETOR RETANGULAR PARA LÂMPADA TUBULAR 400W, CORPO DE ALUMÍNIO			
128	955	UNIDADE	RELE CABEÇA FOTOCÉLULA BIVOLT			
129	858	UNIDADE	RELÉ DE FALTA DE FASE ELETRÔNICO ATÉ 425V, NO/NC			
130	1765	UNIDADE	RELE FOTOCÉLULA BASE			
131	850	UNIDADE	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO			
132	74	UNIDADE	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA DE CAIXA ACOPLADA			
133	120	UNIDADE	TOMADA DE PAREDE 10A DUPLA			
134	180	UNIDADE	TOMADA DE PAREDE 10A PADRÃO			
135	209	UNIDADE	TOMADA DE PAREDE 20A DUPLA			
136	230	UNIDADE	TOMADA DE PAREDE 20A PADRÃO			
137	230	UNIDADE	TOMADA SISTEMA X PADRÃO			
138	220	UNIDADE	TOMADA SISTEMA PADRÃO 10 A			
139	195	UNIDADE	TOMADA SISTEMA PADRÃO 20A			
140	123	UNIDADE	TORNEIRA CURTA EM PVC DE 3/4 BRANCA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

72/2021

**Processo:**

1588/2021

**Data:**

15/06/2021 às 11:00

**Solic. de Compra:**

8393/2021

**Nº da compra:**

6718/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
141	65	UNIDADE	TORNEIRA CURTA PVC PARA COZINHA 1/2"			
142	2180	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 100MM X 6 MT			
143	2050	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 150MM X 6 MT			
144	825	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 200MM X 6 MT			
145	1010	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 40MM X 6 MT			
146	960	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 50MM X 6 MT			
147	960	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE PVC 75MM X 6 MT			
148	12	UNIDADE	BOMBA INJETORA DE 1CV, SAÍDA DE 1"			
149	2	UNIDADE	SOLUÇÃO LIMPADORA PREPARADORA. FRASCO 200ML			
150	11	UNIDADE	TEMPORIZADOR LIGA/DESLIGA, ANALÓGICO, BIVOLT			
151	26	UNIDADE	SENSOR DE BÓIA DE NÍVEL, CABO ELÉTRICO 1,5M, TENSÃO 100-254V			
152	67	UNIDADE	EXTENSÃO 3 METROS 4 TOMADAS PADRÃO NOVO. COM SELO DO IMETRO			
153	10	UNIDADE	HASTE COBRE P/ ATERRAMENTO 1/2"10MM X 2.00			
154	10	UNIDADE	HASTE COBRE P/ ATERRAMENTO 1/2" 10 MM X 2.00 COM CONECTOR			
155	10	UNIDADE	HASTE COBRE P/ ATERRAMENTO 5/8" IH .1058			
156	10	UNIDADE	HASTE COBRE P/ ATERRAMENTO 5/8" IH .1058 C/ CONECTOR			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:** 72/2021  
**Processo:** 1588/2021  
**Data:** 15/06/2021 às 11:00  
**Solic. de Compra:** 8393/2021  
**Nº da compra:** 6718/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
157	30	UNIDADE	CAIXA SIFONADA 15 X 15			
158	22	UNIDADE	TORNEIRA INOX GIR. LONGA PAREDE			
159	50	UNIDADE	RALO INOX 15X15 ANTI/ODOR - ANTI/INSETO			
160	50	UNIDADE	RALO INOX 10X10 ANTI/ODOR - ANTI/INSETO			
161	50	UNIDADE	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 40			
162	100	METRO	CALHA PVC 100 MM			
163	100	METRO	CANALETA P/ FIO 10 X 10 MM C/ ADESIVO			
164	100	METRO	CANALETA P/ FIO 32 X 12 MM C/ 2 MTS			
165	100	METRO	CANALETA P/ FIO 20 X 12 MM C/ ADESIVO			
166	50	UNIDADE	BRAÇADEIRA TIPO OMEGA ZINCADA 1\			
167	50	UNIDADE	BRAÇADEIRA TIPO OMEGA ZINCADA 1/2			
					TOTAL	0,000